



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.185 /2016
De 03 de fevereiro de 2016.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE SALA DE SITUAÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE, PARA INTENSIFICAÇÃO DAS AÇÕES E MOBILIZAÇÃO E COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, Prefeita do Município de Pilar do Sul em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, através do artigo 126 conferido pela Lei orgânica;

Considerando, a Diretriz Geral do Sistema Nacional de Coordenação e Controle – SNCC/2015 para a intensificação das ações de mobilização e combate ao vetor (*Aedes Aegypti*) transmissor das doenças dengue, chikungunya e zika em cumprimento ao Plano Nacional de Enfrentamento à Microcefalia;

Considerando, a Portaria MS 1.813 de 12 de novembro de 2015, declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) por alteração de padrão de ocorrência de microcefalia no Brasil;

Considerando, o Plano Nacional de Enfrentamento à Microcefalia;

Considerando, o Plano Estadual de Combate contra as Arboviroses do Estado de São Paulo, anunciado em 07 de dezembro de 2015 em consonância com o Plano Nacional de Enfrentamento à Microcefalia, que estabelece ações intersetoriais e intensificação das ações de combate ao *Aedes Aegypti*;

Considerando, o engajamento, em nível estadual, da Defesa Civil, Polícia Militar, Comando do Exército juntamente com a SUCEN;

Considerando, o deliberado na Sala Regional de Coordenação e Controle do DRS XVI – Sorocaba, em apoio ao estabelecido nas esferas estadual e nacional para o enfrentamento da microcefalia;

Considerando, que os indicadores de infestação por *Aedes Aegypti* verificados pela SUCEN que apontam tendência de elevação na região de Sorocaba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETA:

Art. 1º. Fica instalada através de formação inter setorial, a SALA DE SITUAÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE, para intensificação das ações e mobilização e combate ao mosquito Aedes Aegypti, deliberação e discussão coletiva para o controle da Dengue no município de Pilar do Sul.

Art. 2º. A sala será composta por representantes dos órgãos:

- I – Gestão da Secretaria de Saúde e Bem Estar;
- II – Hospital Público (Santa Casa de Misericórdia);
- III – Atenção Básica;
- IV – Vigilância Epidemiológica;
- V – Defesa Civil;
- VI – Educação;
- VII – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio

Ambiente (Limpeza Pública).

Art. 3º. As secretarias que não tiverem disponibilidade ou que não guardarem correlação com os assuntos objeto da sala de situação estarão dispensadas de sua participação, podendo ser solicitada a presença de um representante, quando houver necessidade.

Art. 4º. Os membros integrantes da Sala de Situação serão nomeados conforme Anexo I do presente Decreto, o qual também conterà a atribuição e responsabilidades dos mesmos.

Art. 5º. Na primeira reunião de cada ano, ou na primeira reunião após o encerramento do mandato antecessor, serão escolhidos, dentre os membros acima indicados, o Presidente e o Secretário da Sala de Situação, com mandato de 1(um) ano, sendo prorrogável por igual período.

Parágrafo Único – Ao Presidente compete:

- I – Convocar e presidir os encontros da Sala de Situação;
- II – Representar a Sala de Situação quando solicitado;
- III – Encaminhar ao respectivo destinatário, conforme o caso, as deliberações criadas durante as reuniões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Art. 6º. Das discussões apresentadas pela Sala de Situação, poderão ser criadas deliberações, orientações, propostas ou demais atos vinculados às ações para o combate a dengue.

Art. 7º. As reuniões da Sala de situação serão bimestrais em períodos não endêmicos e quinzenais em situações que configurem epidemia.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

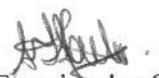
Pilar do Sul, 03 de fevereiro de 2016.


JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal


JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Sec. Negócios Jurídicos e Tributários


DALTON FERNANDO PAGIANOTTO
Sec. de Saúde e Bem Estar

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Silvia Ferreira dos Santos
Assistente Administrativo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO I

REPRESENTANTES DA SALA SITUAÇÃO

ÓRGÃO	REPRESENTANTE
Gestão da Secretaria de Saúde e Bem Estar	José Antonio de Carvalho
Hospital Público (Santa Casa de Misericórdia)	Sérgio Luís Ribeiro
Atenção Básica	Regina Márcia Carvalho Silva
Vigilância Epidemiológica	Célia Eugênio de Toledo
Defesa Civil	Pedro Samuel de Camargo
Educação	Ilza de Paiva oliveira Brisola
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (Limpeza Pública)	Idinal José Rodrigues

ATRIBUIÇÕES DA SALA DE SITUAÇÃO

- Planejar a execução das ações de mobilização e de controle ao mosquito em seu município;
- Mobilizar pessoal, insumos, equipamentos e logística para a intensificação de campanha de combate ao mosquito;
- Coordenar, monitorar e supervisionar a execução das ações de mobilização e combate ao mosquito em seu município;
- Intensificar as ações de combate ao vetor;
- Gerenciar os estoques de adultícidias e larvícidias;
- Informar à Sala Estadual de Coordenação e Controle as necessidades logísticas para o pronto cumprimento da mobilização e combate ao mosquito;
- Realizar os levantamentos de dados para os indicadores;
- Consolidar dados e informações sobre a intensificação da campanha de combate ao mosquito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- | |
|---|
| - Remeter dados às Salas de Coordenação e Controle; |
| - Integrar as equipes de agentes de endemias e comunitários de saúde nas atividades de mobilização e combate ao mosquito; |
| - Engajar as equipes de saúde para a conscientização e orientação da população; |
| - Envolver professores e alunos das instituições de ensino nas atividades de conscientização e orientação da população; |
| - Envolver o Ministério Público e o Poder Judiciário na intensificação da campanha; |
| - Incentivar a participação da sociedade civil organizada; |
| - Avaliar resultados da intensificação da campanha para orientar a continuidade das ações. |



